

PORTARIA Nº 072, DE 22 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a extinção de benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade e dá outras providências.”

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 23, da Lei Municipal n.º 2.809/2014, de 18 de março de 2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXTINGUIR o benefício de *Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição e Idade* concedido em 01/04/2015 a **MARILENE ALVES PINTO** (matrícula 481-1), em decorrência do óbito do(a) segurado(a) aos 01/07/2025, conforme certidão anexa ao processo nº **2014.04.00003P**.

Artigo 2º - Fica determinada a exclusão do(a) beneficiário(a) da folha de pagamento, a partir da competência da data de publicação desta portaria.

§ 1º O pagamento dos valores não recebidos em vida pelo(a) segurado(a), incluindo eventuais saldos atinentes à gratificação natalina, dependerá da apresentação, pelo requisitante, de ordem judicial específica.

§ 2º Havendo valores porventura creditados indevidamente em favor do(a) segurado(a), fica desde logo determinada a instauração de processo administrativo para compensação ou restituição do indébito, procedendo-se na forma estabelecida pelo artigo 36 da Lei n. 13.846/2019.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do óbito, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Três Lagoas/MS, data da assinatura digital.

Dirceu Garcia de Oliveira Junior

DIRETOR PRESIDENTE

TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA

Matéria enviada por Flávia Priscilla Ferreira da Silva Areias